

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 297/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立突發事件應對委員會（下稱“委員會”），旨在全面協調、指揮和監督各公共實體採取緊急處理措施，以應對突然發生且造成或可能造成嚴重社會危害的自然災害、事故災難、公共衛生事件和社會安全事件。

二、委員會負責：

（一）評估突發事件的風險程度、影響範圍及可能引致的後果；

（二）制定應急方案，以便即時、有效及全面地應對突發事件；

（三）協調及指揮各公共實體按應急方案採取措施，包括啟動現存的民防、旅遊、衛生、食品安全等範疇的應急機制；

（四）根據應急措施的需要，調配相關公共實體的人員、設備、設施及其他應急所需的資源；

（五）因應突發事件的性質及應急方案的具體需要，尋求私人實體的協助；

（六）命令發佈有關突發事件的情況及所採取的應對措施的資訊，以便公眾適時知悉；

（七）在有需要時與外地的實體及人員保持聯繫與合作，以便及時獲取必要的信息及支援；

（八）就已發生的突發事件，整理及分析有關資料並作出總結，供預防及應對突發事件之用。

三、行政長官在有需要時啟動委員會的運作。

四、委員會由以下成員組成：

（一）行政長官，並由其擔任主席；

（二）行政長官辦公室主任，並由其擔任秘書長；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho para o Tratamento de Incidentes Imprevistos, adiante designado por Conselho, que tem por objectivo a coordenação, orientação e fiscalização global das entidades públicas na adopção de medidas de urgência, com vista a responder à ocorrência repentina de incidentes relativos a catástrofes naturais, acidentes e calamidades, saúde pública e segurança pública que produzam ou sejam susceptíveis de produzir danos graves no tecido social.

2. Compete ao Conselho:

1) Avaliar o grau de risco, as áreas afectadas e as possíveis consequências da ocorrência de incidentes imprevistos;

2) Definir programas de emergência, com vista a responder à ocorrência de incidentes imprevistos de forma imediata, eficiente e global;

3) Coordenar e orientar as entidades públicas na adopção de medidas de acordo com os programas de emergência, incluindo a activação dos mecanismos de emergência existentes, nomeadamente no âmbito da protecção civil, do turismo, da saúde e da segurança alimentar;

4) Mobilizar o pessoal, os equipamentos e as instalações das entidades públicas envolvidas e quaisquer outros meios necessários à execução das medidas de urgência;

5) Solicitar a colaboração de entidades privadas, tendo em conta a natureza dos incidentes imprevistos ocorridos e as necessidades concretas na execução dos programas de emergência;

6) Ordenar a divulgação de informações relativas à ocorrência de incidentes imprevistos e às medidas de resposta adoptadas, para conhecimento oportuno do público;

7) Manter, em caso de necessidade, o contacto e a cooperação com as entidades do exterior, a fim de ter acesso atempado às informações e apoios necessários;

8) Proceder à organização e análise das informações relativas aos incidentes imprevistos ocorridos e à elaboração de relatórios sobre os mesmos, para efeitos de prevenção e resposta à ocorrência de incidentes imprevistos.

3. O Conselho funciona sempre que o Chefe do Executivo o considere necessário.

4. O Conselho tem a seguinte composição:

1) O Chefe do Executivo, que preside;

2) O chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, que exerce as funções de secretário-geral;

- (三) 行政長官辦公室的代表兩名；
- (四) 新聞局局長；
- (五) 法務局局長；
- (六) 治安警察局局長；
- (七) 消防局局長；
- (八) 衛生局局長；
- (九) 社會工作局局長；
- (十) 土地工務運輸局局長。

五、委員會主席可召集公共實體的人員，以及邀請專家及私人實體的代表出席會議。

六、委員會可按需要設立工作小組，就具體事宜進行研究及跟進，並編製報告。

七、委員會秘書長負責執行主席指派的職務。

八、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的技術及行政輔助。

九、委員會運作上的負擔由行政長官辦公室的預算承擔。

十、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月二十五日

行政長官 崔世安

- 3) Dois representantes do Gabinete do Chefe do Executivo;
- 4) O director do Gabinete de Comunicação Social;
- 5) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça;
- 6) O comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 7) O comandante do Corpo de Bombeiros;
- 8) O director dos Serviços de Saúde;
- 9) O presidente do Instituto de Acção Social;
- 10) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

5. O presidente do Conselho pode convocar pessoal de entidades públicas e convidar peritos e representantes de entidades privadas para participar em reuniões.

6. O Conselho pode, de acordo com as necessidades, criar grupos de trabalho, com vista ao estudo, acompanhamento e elaboração de relatórios sobre situações concretas.

7. Cabe ao secretário-geral do Conselho exercer as funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

8. O Gabinete do Chefe do Executivo assegura o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

9. Os encargos decorrentes do funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 298/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年十一月三十日起，發行並流通以「文學與人物——牡丹亭」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000 枚
一元五角.....	200,000 枚
二元.....	200,000 枚
二元.....	200,000 枚
二元五角.....	200,000 枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Novembro de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — O Pavilhão das Peónias», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000